



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA § 3, DO ARTIGO 5º, DA
LEI MUNICIPAL Nº. 3.112, DE 01
DE AGOSTO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Altera § 3º, do artigo 5º, na Lei Municipal nº 3.112, de 01 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 3º - Sempre que houver compensação, o Município deverá garantir um lote no mínimo, destinado à Equipamentos Comunitários e um lote destinado a Espaço Livre de Uso Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O presente projeto de Lei visa tão somente alterar o § 3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.112, que trata do Parcelamento de Solo Urbano.

Ressalta-se que a redação atual está conflitando com a isenção prevista no caput.

Diante disso, propõe-se alterar o referido parágrafo da Lei Municipal.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação deste projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.**


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal